



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC
CÂMPUS VIDEIRA
ROD. SC 135, KM 125 – CAMPO EXPERIMENTAL
CEP: 89560-000 – VIDEIRA/SC – FONE: (49) 3533-4900

Boletim de Serviços

Câmpus Videira

Ano V – DEZEMBRO de 2014



PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Dilma Vana Rousseff

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Henrique Paim

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Aléssio Trindade de Barros

REITOR
Francisco José Montório Sobral

DIRETORA-GERAL
Rosângela Aguiar Adam

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Raul Eduardo Fernandez Sales

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Horaldo Antônio Brandalise

COORDENADORA-GERAL DE ENSINO
Lizete Camara Hubler

COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Gislaine Julianotti Carlesso

EDITORIAL

Responsável:

Roberta Souza Santos
Tecnóloga/Gestão de Recursos Humanos
Matrícula SIAPE nº 1639542

Coordenação de Gestão de Pessoas
IFC Câmpus Videira



SUMÁRIO

PORTARIAS	05
EDITAIS	11
CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS	21
DIÁRIAS	22
MAPA DE CONTROLE DE COMPRAS	23

PORTARIAS

PORTARIA N° 350/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORA-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia e outros;

CONSIDERANDO o interesse público de compatibilizar a jornada de trabalho do IFC com outros órgãos públicos, que adotam igualmente o horário de verão;

RESOLVE:

Art. 1º – ESTABELECEER a jornada de trabalho dos servidores do Câmpus Videira, de segunda a sexta-feira, das 08 as 14 horas, entre os dias 22 de dezembro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º – DETERMINAR que a compensação do horário disposto no artigo anterior, deverá ser realizada entre os dias 03 de novembro de 2014 e 31 de março de 2015, no máximo 02 (duas) horas por dia, devendo haver rigor no cumprimento da compensação e no controle de frequência dos servidores por parte da chefia imediata.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore*
IFC Câmpus Videira
Portaria n° 2.315 - DOU de 16/07/2013

PORTARIA N° 351/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORA-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013, e considerando o que consta no Ofício-Circular n° 08/2014/SEGEP/MP de 22/10/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR ponto facultativo no Câmpus Videira do Instituto Federal Catarinense nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º – DETERMINAR recesso no Câmpus Videira do Instituto Federal Catarinense nos dias 26 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º – DETERMINAR que a compensação do recesso disposto no artigo anterior, deverá ser realizada entre os dias 03 de novembro de 2014 e 31 de março de 2015, no máximo 02 (duas) horas por dia, devendo haver rigor no cumprimento da compensação e no controle de frequência dos servidores por parte da chefia imediata.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore*
IFC Câmpus Videira
Portaria n° 2.315 - DOU de 16/07/2013

PORTARIA N° 352/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria

nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – DETERMINAR a transferência do imóvel público para o Instituto Federal Catarinense – Câmpus Luzerna:

- Construção e ampliação do Instituto Federal Catarinense Câmpus Luzerna, localizado na Rua São Roque, nº 41, Centro, Luzerna/SC, totalizando 1.502,17 metros quadrados.

Art. 2º- AUTORIZAR o Departamento de Administração e Planejamento juntamente com o Setor de Patrimônio para fazer a abertura do processo de transferência de bem imóvel referente ao término das construções pertinentes ao processo 23352.000264/2011-30, a concorrência 01/2011, no valor total de R\$ 2.059.973,16 sendo que a transferência deverá se dar da UASG 158379 para a 152663.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore*
IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 - DOU de 16/07/2013

PORTARIA Nº 353/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013,

Resolve:

Art. 1º – CONVOCAR a servidora JULIANA CARLA BAUERLE MOTTA, ocupante do cargo de Jornalista, lotada no Câmpus Videira, Matrícula SIAPE nº 1632374, para comparecer à Perícia Médica Singular referente ao Processo nº 23352.084037/2014-00 – *Licença para tratamento da própria saúde*, no dia 17 de dezembro de 2014, quarta-feira, as 07h30min (sete horas e trinta minutos), no Câmpus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, na cidade de Camboriú/SC.

Art. 2º – A servidora deverá levar consigo, para apresentação à Perícia, as vias originais de exames complementares, laudos e receitas médicas.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore*
IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 - DOU de 16/07/2013

PORTARIA Nº 354/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013,

Resolve:

Art. 1º – CONVOCAR a servidora DENISE DANIELLI PAGNO, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada no Câmpus Videira, Matrícula SIAPE nº 1786668, para comparecer à Perícia Médica Singular referente ao Processo nº 23352.084066/2014-63 – *Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família*, no dia 12 de dezembro de 2014, sexta-feira, as 08 horas, na Reitoria do Instituto Federal Catarinense, na cidade de Blumenau/SC.

Art. 2º – A servidora deverá levar consigo, para apresentação à Perícia, as vias originais de exames complementares, laudos e receitas médicas do dependente.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore*
IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 - DOU de 16/07/2013

PORTARIA Nº 355/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – INTERROMPER o período de férias referente ao exercício de 2014 do servidor CARLOS ROBERTO PEREIRA OLIBONI ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1988432, de 15/12/2014 a 17/12/2014, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º – DETERMINAR novo período de usufruto para as datas de 22/12/2014 a 24/12/2014 (03 dias).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore*
IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 - DOU de 16/07/2013

PORTARIA Nº 356/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 112/2013, de 21/06/2013, publicada no Diário Oficial da União de 24/06/2013, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR a parcela de férias referente ao exercício de 2014 da servidora ROSANGELA AGUIAR ADAM ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1763038, inicialmente programada para o período de 31/12/2014 a 13/01/2015 (14 dias).

Art. 2º – REPROGRAMAR nova parcela de usufruto para o período de 22/12/2014 a 04/01/2015 (14 dias).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Raul Eduardo Fernandez Sales
Diretor-Geral *pro tempore* Substituto
IFC Câmpus Videira
Portaria nº 112 - DOU de 24/06/2013

PORTARIA Nº 357/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores RICARDO DE ARAÚJO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2064295; ALAN SCHREINER PADILHA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1985815; BRUNO MENEZES DE OLIVEIRA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2104322; CRISTIANE APARECIDA FONTANA GRUMM, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1882390; GILSON RIBEIRO NACHTIGALL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1759874, LILIANE MARTINS DE BRITO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1836440; MARINÊS KERBER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1759705; MARCOS AUGUSTO PALLADINI DOS SANTOS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1758946; RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA CASTRO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1167668; SOLANGE FRANCIELI VIEIRA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1837371 e VIVIANE APARECIDA TRINDADE, Pedagoga/Orientadora Educacional, Matrícula SIAPE nº 2133777 para, sob a presidência da primeira, comporem o Núcleo Docente Básico do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado em Agropecuária do IFC Câmpus Videira.

Art. 2º – Estabelecer carga horária de 2 (duas) horas semanais a cada membro do núcleo.

Art. 3º – Tornar sem efeito, a partir da presente data, a Portaria nº 080/GAB/DG/CVID/IFC/2013, de 01 de abril de 2013.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 de 15/07/2013
Publicada no DOU em 16/07/2013

PORTARIA Nº 358/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – INSTITUIR o Núcleo Docente Básico do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEPTNM) em Agropecuária do IFC Câmpus Videira, atendendo ao disposto nas “Orientações Didático-Pedagógicas norteadoras para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal Catarinense”, sob presidência da Coordenadora de Curso, RICARDO DE ARAÚJO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2064295 e com os seguintes membros: ALAN SCHREINER PADILHA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1985815; GILSON RIBEIRO NACHTIGALL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1759874; MARINÊS KERBER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1759705; MARCOS AUGUSTO PALADINI DOS SANTOS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1758946 e VIVIANE APARECIDA TRINDADE, Pedagoga/Orientadora Educacional, Matrícula SIAPE nº 2133777

Art. 2º – O mandato de todos os membros do Núcleo Docente Básico será de 02 (dois) anos;

Art. 3º – São competências do Núcleo Docente Básico:

a. elaborar, implantar, supervisionar e e consolidar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em consonância com a Lei 9.394 de 20/12/1996, o Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004, o Parecer CNE/CEB no 39/2004, a Lei 11.892 de 29/12/2008 e demais legislações vigentes, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, PDI e PPI do Instituto Federal Catarinense;

b. acompanhar todo o processo didático-pedagógico, analisando os resultados do processo de ensino- aprendizagem, observando o Projeto Pedagógico do Curso;

c. manter atualizadas ementas, os conteúdos e as referências das disciplinas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e demais legislações vigentes;

d. fomentar discussões para revisão constante do currículo;

e. propor ações que garantam a qualidade dos cursos do IFC, através de avaliação sistematizada;

f. fomentar a participação de docentes e discentes em grupos de pesquisa, extensão e atividades interdisciplinares e produção de material científico e didático.

Art. 4º – Tornar sem efeito, a partir da presente data, a Portaria nº 095, de 18 de maio de 2012;

Art. 5º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 de 15/07/2013
Publicada no DOU em 16/07/2013

PORTARIA N° 359/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013,

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GISLAINE JULIANOTTI CARLESSO, ocupante do cargo de Administradora, Matrícula SIAPE nº 2754337, para efetuar o registro da relação de Notas de Empenho a serem inscritas em “Restos a Pagar não processados a Liquidar”, relativo ao exercício 2014, de acordo com a Lei nº 12.708, de 17/08/2012, Art. 118, § 4º, bem como o Decreto nº 93.872/1986, seção VIII e suas alterações.

Art. 2º – Nos eventuais afastamentos da servidora GISLAINE JULIANOTTI CARLESSO, fica designado o servidor HORALDO ANTONIO BRANDALISE, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE nº 2098376, como responsável pelo Registro.

Art. 3º – O período para o registro da relação de Notas de Empenho a serem inscritas em “RPnP a Liquidar” será de 12/12/2014 a 02/01/2015.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 de 15/07/2013
Publicada no DOU em 16/07/2013

PORTARIA N° 360/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORA-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013,

CONSIDERANDO que as atividades docentes no Câmpus Videira se encerram na data de 19 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que o calendário acadêmico do Câmpus Videira se encerra na data de 19 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO as férias escolares no Câmpus Videira a partir da data de 22 de

dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR o recesso das atividades no Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira, para os servidores docentes nas datas de 22 e 23/12/2014, segunda e terça-feira, respectivamente, estendendo para mais dois dias o recesso previsto no Ofício-Circular nº 08/2014/SEGE/MP e no Memo-Circular/IF Catarinense/DGP nº 20/2014.

Art. 2º – DETERMINAR que deverá ser realizada a compensação destes dias não trabalhados, a partir da presente data até o dia 31 de março de 2015, no máximo 02 (duas) horas por dia, devendo haver rigor no cumprimento da compensação e no controle de frequência dos servidores por parte da chefia imediata.

Art. 3º – Os servidores que já iniciaram a compensação do recesso de final de ano e do horário de verão, poderão utilizar estas horas para a compensação dos dias 22 e 23/12/2014, desde que devidamente especificado em suas folhas de ponto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 de 15/07/2013
Publicada no DOU em 16/07/2013

PORTARIA Nº 361/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora MARINÊS KERBER, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1759705, como Substituta da Função Gratificada de Coordenadora do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Desenvolvimento Rural e Agronegócios, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 de 15/07/2013
Publicada no DOU em 16/07/2013

PORTARIA Nº 362/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – INTERROMPER o período de férias referente ao exercício de 2014 do servidor CARLOS ROBERTO PEREIRA OLIBONI ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1988432, na data de 19/12/2014, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º – DETERMINAR nova data de usufruto para o dia 26/12/2014.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 de 15/07/2013

EDITAIS**EDITAL Nº 25/2014 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – Câmpus Videira**

Dispõe sobre as vagas não ocupadas para Ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos pelo Instituto Federal Catarinense – IFC Câmpus Videira, na modalidade Subsequente.

VAGAS NÃO OCUPADAS - 2015 PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES
1º SEMESTRE DE 2015

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o edital nº 449/2014, publicado pelo Instituto Federal Catarinense, torna público, por meio deste edital, a sistemática de utilização de VAGAS NÃO OCUPADAS ofertadas através do edital nº 449/2014 para os cursos discriminados neste edital.

1 DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
19/12/2014	Publicação do edital nº 025, de dezembro de 2014	No endereço eletrônico: www.videira.ifc.edu.br
19/12/2014 a 16/01/2015	Inscrições (Observar o item 3 do edital)	Na Secretaria Acadêmica do Câmpus Videira.
23/01/2015	Publicação da relação nominal dos candidatos aptos a fazerem matrícula (candidatos que já participaram do exame de classificação-2015 edital 449/2014)	No endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br e no site oficial do câmpus Videira: www.videira.ifc.edu.br
26/01/2015	Matrículas dos candidatos que já tenham participado do Exame de Classificação 2015.	Na secretaria acadêmica do Câmpus Videira
27/01/2015	Sorteio para as vagas não ocupadas pelos candidatos oriundos do Exame de Classificação 2015, se houver. Horário do Sorteio: 10h	Na secretaria acadêmica do Câmpus Videira
27 a 30/01/2015	Matrículas dos candidatos sorteados para as vagas não ocupadas pelos candidatos oriundos do exame de classificação 2015.	Na secretaria acadêmica do Câmpus Videira

OBS: No mês de janeiro/2015 o horário de atendimento do IFC - Câmpus Videira será das 8h

às 14h

2 DOS CURSOS E VAGAS

2.1 As vagas não ocupadas/2015 estarão abertas aos candidatos que tenham concluído todo o Ensino Médio para os cursos técnicos na forma Subsequente ao Ensino Médio.

2.2 O presente Edital realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme constam nos Quadros 1 e 2.

2.3 O número de vagas previsto para as vagas não ocupadas 2015, objeto deste Edital, para ingresso no 1º semestre é descrito no Quadro 1.

2.4 O candidato ao se inscrever deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas.

2.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas concorrerão primeiramente na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas, estabelecidos nos itens 2.7 e 2.8 deste edital.

2.6 A reserva de vagas pelo Sistema Ações Afirmativas, para os Cursos Técnicos Subsequentes exceto o de Agropecuária, ocorrerá da seguinte forma:

2.6.1 Contemplará 50% do total de vagas, reservadas para candidatos que tenham concluído o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas em:

a) Baixa Renda: 50% das vagas reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos), sendo subdivididas em dois grupos:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI): 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Qualquer Renda: 50% das vagas reservadas para candidatos, independentemente da renda familiar bruta, sendo subdivididas em dois grupos:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI): 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.6.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.6 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.6.1, alíneas “a” e “b”.

2.6.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.6.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá optar por um único grupo, disposto no subitem 2.6.1, alíneas “a” e “b”.

2.6.5 Os grupos e o número de vagas resultante da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.6.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados nos quadros 1.

2.7 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas para o Curso Técnico Subsequente de Agropecuária ocorrerá da seguinte forma:

2.7.1 Contemplará 25% do total de vagas, reservadas para candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar) e que tenham concluído o Ensino Médio no caso dos cursos Técnicos Subsequentes. Esta reserva de vagas trata-se de política de Ações Afirmativas própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e pela Resolução nº48/2013 – CONSUPER/IFC.

2.7.2 Contemplará 50% do total de vagas, reservadas para candidatos que tenham concluído o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas em:

a) Baixa Renda: 50% das vagas reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos), sendo subdivididas em dois grupos:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI): 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Qualquer Renda: 50% das vagas reservadas para candidatos, independentemente da renda familiar bruta, sendo subdivididas em dois grupos:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI): 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.7.3 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.7 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 2.7.1 e 2.7.2, alíneas “a” e “b”.

2.7.4 O restante das vagas é destinado para a Ampla Concorrência.

2.7.5 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá optar por um único grupo, disposto nos subitens 2.7.1 e 2.7.2, alíneas “a” e “b”.

2.7.6 O número de vagas resultante da aplicação dos percentuais de que trata o subitens 2.7.1 e 2.7.2, alíneas “a” e “b”, são apresentados nos quadros 1 e 2.

2.8 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas, para os cursos técnicos Subsequentes, exceto o de Agropecuária, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

2.8.1 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no

subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I".

2.8.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I".

2.8.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I".

2.8.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a" subalínea "I".

2.8.5 As vagas que restarem, por curso e turno, reservadas pelo disposto no item 2.7.1, após a aplicação dos critérios dos subitens 2.9.1, 2.9.2, 2.9.3 e 2.9.4, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.9 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas, para o curso de Agropecuária, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

2.9.1 As vagas reservadas aos candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), indicado no subitem 2.8.1, serão remanejadas:

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II".

2.9.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I".

2.9.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no

subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I".

2.9.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I".

2.9.5 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I".

2.9.6 As vagas que restarem, por curso e turno, indicado no subitem 2.8.2, após a aplicação dos critérios dos subitens 2.10.1, 2.10.2, 2.10.3 e 2.10.4, serão remanejadas:

a) aos candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), indicado no subitem 2.8.1;

b) restando vagas, aos candidatos da respectiva Ampla Concorrência.

2.10 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá estar ciente de que será respeitada a classificação de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

a) O quadro 1 abaixo apresenta o número mínimo de vagas a serem ofertadas, sendo que este número poderá sofrer um acréscimo após serem efetivadas as matrículas dos candidatos que participaram do processo classificatório (edital 449/2014), a fim de complementar o número total de vagas por turma, também constante no edital 449/2014.

Quadro 1 – Cursos, Turnos e Relação de vagas das Ações Afirmativas e Ampla Concorrência para Ingresso no Primeiro semestre de 2015

Câmpus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda		Escola Pública Baixa Renda	
							Não PPI	PP I	Não PPI	PP I
Videira	Agropecuária	Subsequente	Matutino	6	1	1	1	1	1	
	Eletrônica	Subsequente	Noturno	1	-	-	1	-	-	

DAS INSCRIÇÕES

- Os candidatos que já participaram do exame de classificação-2015 edital 449/2014) podem se inscrever em qualquer um dos câmpus do IFC.

- Os candidatos que não participaram do exame de classificação-2015 edital 449/2014, devem se inscrever no câmpus que oferta o curso pretendido.

3.1 Procedimentos para inscrição:

a) Preencher integralmente a ficha de inscrição disponibilizada na secretaria acadêmica do câmpus, optando por somente um curso e respectivo câmpus de oferta, de acordo com o Quadro 1.

c) Tomar ciência do conteúdo deste Edital e do Manual do Candidato que estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br.

d) A homologação dos candidatos inscritos se efetivará com o preenchimento integral da ficha de inscrição, conforme cronograma apresentado no item 1 deste Edital.

3.2 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas Brasileiras ou de países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.3 Não será permitida a troca de opção do curso, do turno ou câmpus escolhido pelo candidato.

3.4 Será aceita somente uma inscrição por candidato, sob pena de que se for verificado que o mesmo candidato possui mais de uma inscrição, este perderá, sumariamente, o direito a pleitear vagas.

3.5 O câmpus ao receber a inscrição procederá com a digitalização e deverá encaminhar a mesma para Pró-reitoria de Ensino, através do e-mail proen@ifc.edu.br, para que seja feita a classificação dos candidatos.

3.6 A classificação dos candidatos que já tenham realizado o exame de classificação será encaminhada aos membros da Comissão do Processo Seletivo nos câmpus que ofertarão vagas através deste Edital.

3.7 Será eliminado do Edital de vagas ociosas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o interstício que vai da inscrição à matrícula:

a) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

b) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Edital de vagas ociosas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A preferência de ocupação das vagas dar-se-á para os candidatos que já tenham participado do Exame de Classificação 2015.

4.2 O preenchimento das vagas, por câmpus, curso, turno e, grupo de ações afirmativas ou

ampla concorrência, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente de classificação dos candidatos considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos por este Edital, para os candidatos que já tenham participado do Exame de Classificação 2015.

4.2.1 Caso haja empate de pontos para os candidatos que participaram do exame de classificação 2015, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem, até a definição da classificação final:

I - Maior pontuação em Matemática;

II - Maior pontuação em Língua Portuguesa;

III - Maior pontuação em Ciências;

IV - Idade do candidato (os mais velhos prevalecerão sobre os mais novos);

V - Sorteio.

5 DO SORTEIO PÚBLICO

5.1 As vagas não preenchidas por candidatos que já tenham participado do Exame de Classificação 2015 serão remanejadas para o sorteio público, em que participarão todos aqueles que se inscreveram por Câmpus, curso, turno e grupo de ações afirmativas ou ampla concorrência, conforme item 3 deste Edital.

5.2 Da data, horário e local do Sorteio:

Data	Horário	Local
27/01/2015	10:00	Instituto Federal Catarinense, Câmpus Videira – Rod. SC 135, Km 125 – Campo Experimental – Videira – SC

5.3 Dos procedimentos

5.3.1 No ato da realização do sorteio público serão convidados voluntários, maiores e capazes, entre os presentes, para acompanhar e fiscalizar o processo.

5.3.2 Serão apresentadas a urna e as fichas com os nomes dos inscritos e será realizada a chamada nominal para inserção das fichas na urna.

5.3.3 Primeiramente serão sorteadas as vagas do Curso Técnico Subsequente em Agropecuária, logo após do Curso Técnico Subsequente em Eletrônica, os quais respeitarão a seguinte ordem:

- a) Ampla Concorrência;
- b) Agricultura Familiar (para o Curso de Agropecuária);
- c) Escola Pública qualquer renda Não PPI;
- d) Escola Pública qualquer renda PPI;
- e) Escola Pública baixa renda Não PPI;
- f) Escola Pública baixa renda PPI.

5.4 No caso das vagas listadas serem totalmente preenchidas pelos candidatos oriundos do Exame de Classificação, os candidatos sorteados irão compor uma lista de espera.

5.5 Caso o número de candidatos inscritos seja menor que o número de vagas disposto no quadro 1, será dispensado o sorteio e todos estarão aptos para realizar a matrícula.

5.6 Após o sorteio, caso não ocorra o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de

ações afirmativas, ocorrerá o remanejamento e sorteio de vagas conforme critérios do item 2.8 deste edital.

5.7 A presença do candidato no sorteio não é obrigatória.

6. DA MATRÍCULA

6.1 O candidato que tiver sua inscrição selecionada de acordo com os parâmetros deste Edital, deverá matricular-se no câmpus de oferta do curso para o qual foi aprovado entre os dias 27/01/2015 à 30/01/2015.

6.2 O candidato não matriculado no prazo estipulado perderá sua vaga.

6.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original) com comprovante de quitação na justiça eleitoral (http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f) Tipagem Sanguínea e Fator Rh;
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h) Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;
- i) Comprovante de residência;
- j) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- k) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);
- l) Se, realizou estudos equivalentes ao nível de ensino requerido, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos à nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio ou fundamental no estrangeiro;
- n) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- o) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram nos Itens 2.7 e 2.8 deste Edital devem apresentar ainda Históricos Escolares que comprovem a integralização do Ensino Médio exclusivamente na rede pública de ensino do país;
- p) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.7.1 alínea “a” ou 2.8.2 alínea “a” deste Edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I e apresentar declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br);
- q) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.7.1 alínea “a” inciso I, 2.7.1 alínea “b” inciso I, 2.8.2 alínea “a” inciso I e 2.8.2 alínea “b” inciso I deste Edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br);
- r) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.8.1 deste Edital – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar) – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no ANEXO II.

6.4 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas, que devem ser comprovadas no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até 03/02/2015.

6.5 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 6.4 alínea “a”, terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga será ofertada a outro candidato.

6.6 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As Comissões Locais dos câmpus serão responsáveis pela recepção das fichas de inscrição.

7.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ingresso.ifc.edu.br.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do Edital de vagas não ocupadas.

7.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de vagas não ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.5 Não havendo inscritos com as quantidades de vagas descritas no quadro 1, este edital poderá ser prorrogado.

7.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Câmpus ofertante do curso.

7.7 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do preenchimento de VAGAS NÃO OCUPADAS, revogadas as disposições em contrário.

7.8 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Videira/SC, Subseção Judiciária de Videira, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira, 19 de Dezembro de 2014

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pró tempore*
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira
Portaria 2.315 de 15/07/2013 - DOU 16/07/2013

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas, obedecerá o disposto no art. 7 da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar que auferir renda, fotocópia sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato dos últimos três meses do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

- 1.1 auxílios para alimentação e transporte;
- 1.2 diárias e reembolsos de despesas;
- 1.3 adiantamentos e antecipações;
- 1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Observação: conforme disposto no subitem 4.10, alínea “e” deste edital, a documentação anexada ao formulário de isenção não será devolvida. Para o ato da matrícula, o candidato deve providenciá-la novamente.

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM ATIVIDADE AGRÍCOLA (AGRICULTURA FAMILIAR)

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), conforme disposto no subitem 2.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo através de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Declaração de Aptidão do PRONAF – maiores informações em <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>
2. Documento que comprove a posse da terra em que atua, ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS

VEÍCULO	Placa	Km Inicial	Km Final	KM Rodado
Ford Fiesta	ENM 6357	139437	140385	948
VW Parati	MFV 8819	117567	117618	51
VW Parati	MEW 9380	326695	326695	0
VW Kombi	MBH 4534	66705	66712	7
VW Saveiro	OGL 3451	33121	33239	118
Ford FOCUS	MLX 1601	33855	34585	730
Ford FOCUS	MLX 1741	31586	32544	958
Fiat Doblô	MKR 8202	19685	19776	91
TOTAL:				10747

DIÁRIAS

ORDEM	Nº PCD	NOME DO SERVIDOR	HISTÓRICO DA DIÁRIA	DESTINO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO	QTDE DE DIÁRIAS	TOTAL A RECEBER (R\$)	DEPTO SOLICITANTE
01	004387/14	Giorge Vanz	Participar das aulas do Mestrado Profissional em Computação SETEC/UFPE/2014 – Edital 2014 – Área de Concentração: Redes de Computadores.	Recife – PE	30/11/2014	06/12/2014	6,5	R\$ 1.373,15	DAP
02	005056/14	Rosangela Aguiar Adam	Participar da Reunião do Colégio de Dirigentes - CODIR, conforme Ofício Circular/IFC/GAB/Nº067/2014.	Camboriú – SC	01/12/2014	02/12/2014	1,5	R\$ 283,35	Direção Geral
03	005218/14	Nélio Henrique Nicoleti	Participar da Reunião da CPA, conforme Ofício Circular/IFC/GAB/Nº069/2014.	Camboriú – SC	01/12/2014	02/12/2014	1,5	R\$ 231,60	DDE
04	005219/14	Carlos Roberto Pereira Oliboni	Participar da Reunião da CPPD Institucional, conforme Memorando nº 093/2014 – CPPD Institucional.	Blumenau – SC	01/12/2014	02/12/2014	1,5	R\$ 231,60	DDE
05	005222/14	Diego Alan Pereira	Participar da Reunião do Grupo de Trabalho de Telecomunicações, conforme Ofício Circular/IFC/GAB/Nº064/2014.	Blumenau – SC	03/12/2014	05/12/2014	2,5	R\$ 391,65	DAP
06	005261/14	Gilson Ribeiro Nachtigall	Participar da correção das provas do CONEA 2014.	Camp dos Novos – SC	05/12/2014	05/12/2014	0,5	R\$ 71,55	DDE
07	005282/14	Angela Maria Crotti da Rosa	Participar da correção de prova do CONEA 2014.	Araquari – SC	15/12/2014	16/12/2014	1,5	R\$ 231,60	DDE
08	005283/14	Ricardo de Araújo	Participar da correção das provas do CONEA 2014.	Camp dos Novos – SC	05/12/2014	05/12/2014	0,5	R\$ 71,55	DDE
09	005295/14	Solange Francieli Vieira	Acompanhar aluno que participará da Jornada Espacial Brasileira.	Natal – RN	07/12/2014	13/12/2014	6,5	R\$ 1.314,15	DDE
10	005314/14	Raul Eduardo	Entregar as provas do Processo Seletivo	Blumenau – SC	01/12/2014	01/12/2014	0,5	R\$ 88,80	Direção Geral

		Fernandez Sales	2014 na Reitoria do IFC.	SC					
11	005316/14	Felipe Ribas	Transportar a servidora Solange Francieli Vieira e o aluno Adriano Anzanello até o aeroporto Afonso Pena em Curitiba – PR.	Curitiba – PR	07/12/2014	08/12/2014	1,5	R\$ 283,95	DDE
12	005345/14	Felipe Ribas	Transportar a servidora Solange Francieli Vieira e o aluno Adriano Anzanello até o aeroporto Afonso Pena em Curitiba – PR.	Curitiba – PR	13/12/2014	13/12/2014	0,5	R\$ 100,30	DDE
13	005426/14	Danieli Vieceli	Acompanhar o grupo de danças CTG Herdeiros do Pago em apresentação no IFSC de Lages.	Lages – SC	05/12/2014	05/12/2014	0,5	R\$ 71,55	DDE
14	005471/14	Alecio Comelli	Fazer a criação de senha e solicitação de cartão de crédito para pesquisa.	Concordia – SC	19/12/2014	19/12/2014	0,5	R\$ 71,55	DDE

MAPA DE CONTROLE DE COMPRAS

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO EMPENHO	ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO ADQUIRIDO	DATA DE EMISSÃO	VALOR	FORNECEDOR	JUSTIFICATIVA
23348.000944/2014-42	2014NE800488	339039	" AQUISIÇÃO DE GUIAS ACADÊMICOS PARA O IFC - CÂMPUS VIDEIRA. PROC ORIGEM: 2014PR00009 "	05/12/14	R\$ 5.120,50	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	PREGÃO
23352.000354/2014-73	2014NE800489	339039	AQUISIÇÃO DE FOLDERS PARA O IFC - CÂMPUS VIDEIRA. PROC ORIGEM: 2014PR00007	05/12/14	R\$ 560,00	CIDADE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME	PREGÃO
23352.000194/2014-62	2014NE800497	339039	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE	19/12/15	R\$ 12.776,15	TRANSVAN LTDA - ME	PREGÃO

			TRANSPORTE SOBR REGIME DE FRETAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IFC CÂMPUS VIDEIRA. PROC ORIGEM: 2014PR00003 "				
--	--	--	--	--	--	--	--



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
IFC Câmpus Videira
Rodovia SC 135, s/n, km 125 – Bairro Campo Experimental
Videira/SC - CEP: 89.560-000
Fone/Fax: (49) 3533-4900
Website: www.ifc-videira.edu.br